

DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO E JOUZADINA. DECISÃO CONFORME O PARECER." 2º) PROCESSO Nº 03/88 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL - P.D.T.; RELATOR: DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA; DECISÃO: "UNANIMEMENTE, DEFEZIRAM O PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE JOUZADOS E ELORADO. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER." NADA MAIS HAVENDO, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 743 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Rui Garcia Dias. Estiveram presentes os juizes: Luiz Calixto de Bastos, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Siufi, João Carlos Brandes Garcia, Hamilton Carli e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e prolatados os Acórdãos Nºs 503 e 504. Em seguida, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1º) Processo Nº 06/88 - Classe V - Pedido de Registro de Diretório Municipal - P.D.T.; Relator: Dr. Hamilton Carli; Decisão: "Deferiram os registros dos diretórios municipais de Maracaju, Iguatemi, Corumbá e Ladário. Deci

SÃO UNÂNIME, COM O PARECER." A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA ADMINISTRATIVA: 1º) PROCESSO Nº 038/88 - CLASSE XIV - REPRESENTAÇÃO DO DIRETOR - GERAL - PROPÕE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR; RELATOR: FUI GARCIA DIAS; DECISÃO: "DEFERIRAM A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA NEUZA MARIA SANTANA, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER ORAL! NADA MAIS HAVENDO, FOI LAURADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 744 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ÀS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. FUI GARCIA DIAS. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: LUIZ CALIXTO DE BASTOS, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, JORGE ANTONIO SIUFI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, HAMILTON CARLI E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FOI LIDO, ASSINADO E PROLATADO O ACORDÃO Nº 505. EM SEGUIDA, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1º) PROCESSO Nº 04/88 - CLASSE III - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL; RECORRENTE: JUSTIÇA PÚBLICA; RECORRIDO: JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA; RELATOR: DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA; DECISÃO: "DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA A 90 (NOVENTA) DIAS - MULTA, FIXADO EM 1/30 (UM TRINTA AVOS).